



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Senninha		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Senninha, em Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Vitória Régia Freitas Osterne, até a vigência deste Parecer.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 05364915-0	PARECER N° 0494/2007	APROVADO: 06.08.2007

I – RELATÓRIO

A diretora do Centro Educacional Senninha, instituição pertencente à rede particular de ensino, credenciada pelo Parecer nº 1168/2002-CEC, com sede na Rua Raimundo Lopes de Sousa, 407, Coqueiro, CEP: 62500.000, Itapipoca, com CNPJ nº 04.230.484/0001-16, mediante o processo nº 05364915-0, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental .

A diretora, Vitória Régia Freitas Osterne, possui licenciatura em Pedagogia, e a secretária escolar, Maria Ivaneide Barbosa Barroso, é habilitada, com registro nº 7151/2000/SEDUC.

O corpo docente desse Centro é composto de nove professores habilitados na forma da lei.

O Centro Educacional Senninha, em 2006, atendeu 380 alunos em 16 turmas, nos turnos manhã e tarde.

Do processo consta a seguinte documentação:

- requerimento do Centro enviado à Presidência deste CEE;
- Comunicação de que não houve mudança na entidade mantenedora;
- ficha de identificação do Centro;
- CNPJ;
- mapa curricular;
- relação do acervo bibliográfico ;
- comprovante da habilitação da secretária escolar;
- ficha de informação escolar/CEE;
- regimento escolar ;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0494/2007

- nova relação do corpo docente do curso de ensino fundamental I e II acompanhada das habilitações;
- Informação nº 0128/2007/NEB/CEE;
- relação das melhorias realizadas no prédio: construção de 2 salas de aula, uma piscina e uma quadra esportiva.

O regimento escolar foi elaborado com bases na legislação vigente. A gestão da escola está a serviço da qualidade do processo educativo. Uma gestão democrática, efetivamente participativa, constituindo, portanto, um espaço privilegiado de formação ética e política, na condução do projeto de formação do alunado. A congregação de professores é o órgão máximo de deliberação na estrutura da escola.

O projeto pedagógico para a educação infantil adota a metodologia construtivista, numa abordagem sócio-interacionista, ressaltando a criança como agente do seu próprio conhecimento.

O projeto pedagógico para o curso de ensino fundamental propõe uma educação de qualidade com sustentabilidade, baseada na crítica responsável, na criatividade, na autonomia e no trabalho conjunto, que possibilite a diminuição dos índices de evasão e repetência. O sistema avaliativo acontece durante todo o processo através da observação e do registro da participação, da assiduidade e das avaliações quantitativas, onde serão mensurados os conteúdos ministrados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento do Centro Educacional Senninha, em Itapipoca, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção em favor de Vitória Régia Freitas Osterne, até a vigência deste Parecer.

Cont. Par/nº 0494/2007



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2007.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE